



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargadora Eleitoral – Maria Iraneide Moura Silva – Presidente
- Desembargador Eleitoral – Emanuel Leite Albuquerque – Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti
- Desembargador Eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima
- Desembargador Eleitoral José Cavalcante Júnior
- Desembargador Eleitoral Wilker Macêdo Lima - Substituto
- Desembargador Eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos - Substituto
- Procurador Celso Costa Lima Verde Leal - Procurador Regional Eleitoral
- Diretora-Geral Orleanes Cavalcanti - Secretária

**PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe**

**PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA – HÍBRIDA – DIA 29/01/2026 – 9H**

**1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)**

**1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600187-97.2024.6.06.0112 – QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) – PEDIDO DE VISTA FEITO PELA DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA EM SESSÃO DE 22.01.2026.**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

EMBARGANTE: JÚLIO ROCHA AQUINO JUNIOR

ADVOGADA(OS): ARSENIA PARENTE BRECKENFELD BELMINO - OAB CE20205, ANDRE EUGENIO DE OLIVEIRA - OAB CE25992, ADAILTON FREIRE CAMPELO - OAB CE11515, TALVANE ROBSON MOTA DE MOURA - OAB CE31442, MARIA JAQUELINE CARNEIRO MIRANDA - OAB CE32530

EMBARGADO: MARCIO DA CRUZ FARIAS

ADVOGADO: JUDA BEN HUR BERNARDO RIBEIRO - OAB CE46437

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de acórdão que deu provimento a recurso eleitoral e reformou a sentença para julgar procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

**DECISÃO EM SESSÃO ELETRÔNICA DO DIA 20 a 27.10.2025:** O Relator votou para conhecer do recurso e, preliminarmente, rejeitar a alegação de ofensa ao princípio da dialeticidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Votaram com o Relator os desembargadores eleitorais Daniel Carvalho Carneiro, Luciano Nunes Maia Freire e Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos. Na sequência, o desembargador eleitoral substituto Wilker Macêdo Lima pediu a retirada do processo da pauta virtual para inserção em pauta presencial. Não votaram os desembargadores Emanuel Leite Albuquerque e Maria Iraneide Moura Silva, Presidente.

**DECISÃO EM 12.12.2025:** O Relator manteve seu voto em sessão virtual de 20 a 27.10.2025, pelo conhecimento dos embargos de declaração para, preliminarmente, rejeitar a alegação de ofensa ao princípio da dialeticidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter o acórdão embargado. Na sequência, o desembargador eleitoral Wilker Macêdo Lima, divergindo do relator, votou pelo conhecimento dos aclaratórios, a fim de sanar a contradição interna, o equívoco de premissa fática e as omissões identificadas, atribuir efeitos modificativos para reformar o acórdão embargado, a fim de negar provimento ao recurso, e restabelecer integralmente a sentença de improcedência da AIJE, afastando as sanções de cassação e inelegibilidade. Logo após, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos.

**DECISÃO EM 22.01.2026:** Após o voto-vista do des. Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos, no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo des. Wilker Macêdo Lima pelo conhecimento e provimento dos aclaratórios, com efeitos modificativos, o des. Emanuel Leite Albuquerque declarou sua suspeição para o julgamento dos presentes embargos de declaração. Na sequência, pediu vista dos autos a desa. Maria Iraneide Moura Silva, Presidente.

**2. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600345-83.2024.6.06.0038 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO**

**DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE EM SESSÃO DO DIA**

**12.12.2025 - PROCESSO ADIADO NA SESSÃO DO DIA 27.01.2026**

ORIGEM: SALITRE/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTES: DORGIVAL PEREIRA FILHO, FRANCISCO VIANA DA COSTA

ADVOGADOS(AS): PRISCILA GONCALVES BRITO - OAB CE33289-A, GUILHERME MARIANO DA SILVA - OAB CE35842, KATIA MENDES DE SOUSA ANDRADE - OAB CE16668, PANMIA FRANKYA VIEIRA RIBEIRO - OAB CE24563, FRANCISCO ANDERSON FERREIRA PEREIRA - OAB CE47455

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIR PARA RECONSTRUIR [REPUBLICANOS/UNIÃO/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - SALITRE - CE

ADVOGADOS(A): FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA - OAB CE4585, FLAVIO HENRIQUE LUNA SILVA - OAB CE31252, MATHEUS NOGUEIRA PEREIRA LIMA - OAB CE31251, VALERIA MATIAS DE ALENCAR - OAB CE36666

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

**DECISÃO EM 10.11.2025:** A Corte, por unanimidade acolheu a alegação de inadmissibilidade do parecer técnico da empresa Layout Sistemas, para desconsiderá-lo como prova, bem como os documentos que o acompanham; rejeitou os pedidos de extração de cópias para remessa ao Ministério Público e de aplicação de penalidades por litigância de má-fé. Quanto ao mérito, o Relator votou para negar provimento ao recurso de Dorgival Pereira Filho, a fim de manter a sentença que julgou procedente a AIJE, e dar parcial provimento ao recurso de Francisco Viana da Costa para afastar a sanção de inelegibilidade, e manter as demais sanções impostas. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral substituto Wilker Macêdo Lima.

**DECISÃO EM 12.12.2025:** Após o voto do des. Wilker Macêdo Lima, vistor, pelo conhecimento e provimento dos recursos eleitorais interpostos por Dorgival Pereira Filho e Francisco Viana da Costa, para julgar improcedente a AIJE e afastar integralmente a sanção de inelegibilidade e a sanção de multa, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Emanuel Leite Albuquerque.

**3. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.  
0600336-70.2024.6.06.0055 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO  
ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO  
DESEMBARGADOR LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS NA  
SESSÃO DO DIA 16.12.2025 - PROCESSO ADIADO NA SESSÃO DE 27.01.2026**

ORIGEM: MILHÃ/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTE: COLIGAÇÃO RECONSTRUINDO COM O POVO [PSD/UNIÃO] - MILHÃ - CE

ADVOGADOS: ANTONIO CRISTIANO SAMPAIO - OAB CE37403, SAULO RICARDO SILVA VIEIRA - OAB CE33945

RECORRIDOS: LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO, RAFAEL LIMA PINHEIRO

ADVOGADOS: SAULO GONÇALVES SANTOS - OAB CE22281-A, RICARDO FACUNDO FERREIRA FILHO - OAB CE35434, ITALO TOMAZ AUGUSTO - OAB CE35796, JOSE GUTEMBERGUE DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR - OAB CE36222

RECORRIDOS: JAMINE BORGES DE MORAIS, JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO, WILK RAFAEL PINHEIRO, ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ATHIRSON FERREIRA DO NASCIMENTO - OAB CE52512

RECORRIDO: OTACILIO JOSE PINHEIRO MACEDO

ADVOGADO: JONATAS ALEXANDRE ROCHA JUNIOR - OAB CE52384

INTERESSADOS: MANOEL GECIMAR PINHEIRO, TATIANA MACHADO RODRIGUES

ADVOGADOS: ANDRE WILSON DE MACEDO FAVELA - OAB CE19581, ANTONIO CRISTIANO SAMPAIO - OAB CE37403, ANTONIO GLEIVAN PINHEIRO - OAB CE49665

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

**DECISÃO EM 16.12.2025:** A Corte, por unanimidade, conheceu do recurso para, preliminarmente, rejeitar a alegação de cerceamento de defesa e acolher a de juntada extemporânea de documentos, determinando, por conseguinte, o desentranhamento dos novos documentos juntados com o recurso. Quanto ao mérito, o relator votou para dar parcial provimento ao recurso, exclusivamente para condenar, solidariamente, os investigados Luiz Alan Pinheiro Macêdo e Rafael Lima Pinheiro ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo acompanhado pelos desembargadores eleitorais Antônio Edilberto Oliveira Lima, José Cavalcante Júnior e Wilker Macêdo Lima. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos.

**4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM  
REPRESENTAÇÃO ESPECIAL N. 0600468-73.2024.6.06.0073 - QUÓRUM COMPLETO  
(ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE**

ORIGEM: IBIAPINA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “VAI DAR CERTO IBIAPINA/CE” - PSD/PP/PODEMOS/  
UNIÃO BRASIL

ADVOGADOS(AS): NEIARIA LIMA SILVA - OAB CE51741, FRANCISCO LEONARDO  
ARAGAO PORTELA - OAB CE26719, WILTON AMARO LIMA - OAB CE29399-B,  
CASSIO FELIPE GOES PACHECO - OAB CE17410-A, LIVIA CHAVES LEITE - OAB  
CE40790-A, SARA CAMPELO SOMBRA - OAB CE23562-A

EMBARGADOS: MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA, SIRDINEIDE PRADO SARAIVA

ADVOGADOS: FRANCISCO RONEY DE SOUSA RIBEIRO - OAB CE48940, WILSON  
EMMANUEL PINTO PAIVA NETO - OAB CE23847

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento a  
recurso eleitoral e manteve a sentença que julgou improcedente representação especial  
por conduta vedada ao agente público e abuso de poder.

**5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE  
INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600541-21.2024.6.06.0081 - QUÓRUM  
COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE**

ORIGEM: TIANGUÁ

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA

EMBARGANTE: REJARLEY VIEIRA DE LIMA

ADVOGADO: RUAN DA SILVA CARDOSO - OAB CE37544

EMBARGANTE: JOCELIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADOS: RUAN DA SILVA CARDOSO - OAB CE37544, SAULO GONCALVES  
SANTOS - OAB CE22281-A

EMBARGANTES: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - COMISSÃO  
PROVISÓRIA, FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

EMBARGADO: ELVES RONIELLY CARVALHO DE LIMA

ADVOGADAS(OS): BEATRIZ CARVALHO CAMPOS - OAB CE43846-A, DEBBORAH  
DUARTE MORAIS PINHEIRO - OAB CE48566, WILSON EMMANUEL PINTO PAIVA  
NETO - OAB CE23847, DAMIAO SOARES TENORIO - OAB CE26614-B, ESTEVÃO  
MOTA SOUSA – OAB CE46400

EMBARGADOS: ROBERIO COSTA ALBUQUERQUE, NATANAEL DOS SANTOS  
PORTELA

ADVOGADOS: WILSON EMMANUEL PINTO PAIVA NETO - OAB CE23847

ASSUNTO: Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento a recurso eleitoral e manteve a sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

#### **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N. 0600131-75.2025.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ (ANTIGO PSDC) - DC - ÓRGÃO ESTADUAL - CE

ADVOGADA: MORGANA DE ALMEIDA UCHOA - OAB CE53399

INTERESSADO(AS): CARLOS ROBSON SOARES LEITE, LIDIANE RODRIGUES ALVES LEITE , ANA ALYNE RODRIGUES ALVES DE VASCONCELOS

ADVOGADA: MORGANA DE ALMEIDA UCHOA - OAB CE53399

ASSUNTO: Prestação de contas anual do Partido Democracia Cristã, órgão estadual, referente ao exercício financeiro de 2024.

#### **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N. 0600135-15.2025.6.06.0000**

ORIGEM: FORTALEZA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL WILKER MACÊDO LIMA

REQUERENTE: PARTIDO MOBILIZA - MOBILIZAÇÃO NACIONAL - DIRETÓRIO ESTADUAL CEARA

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA - OAB SP113180

INTERESSADO(A): ANTÔNIO REGINALDO COSTA MOREIRA, ROSANE MARIA COELHO DE QUEIROZ

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA - OAB SP113180

ASSUNTO: Prestação de contas anual do Partido Mobiliza, órgão estadual, referente ao exercício financeiro de 2024.